

EDITAL Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
Processo Administrativo nº 179/2026

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2026** com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
459	020703	3.3.90.39	17.512.0006	2165	02	100.126	392881,82
460	020703	3.3.90.39	17.512.0006	2165	91	110.000	35.745,53

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada para execução das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3 no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP, compreendendo o fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4”, respectivas conexões e acessórios, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução, bem como a realização de levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do empreendimento FEHIDRO..”**

TOTAL GERAL: O valor total estimado da contratação R\$ 428.627,35 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de outubro de 2026 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº 179/2026:

Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro

Rafaela Pereira - Pregoeira

Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

- 1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.
- 1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3 no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP, compreendendo o fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4", respectivas conexões e acessórios, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução, bem como a realização de levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do empreendimento FEHIDRO.

2.2. O objeto será entregue pela contratada nos prazos constantes no Anexo I.

2.4. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.4.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.5 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.6 Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 90 dias, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.8 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário com duas casas decimais;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3. Apenas uma marca para o produto cotado.

9.1.5. Para julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.

9.8.1.1 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Consideram-se valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração como indício de inexecuibilidade, devendo a situação ser apurada mediante diligência, nos termos dos itens seguintes.

Parágrafo único. A inexecuibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.6.1. Nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Estadual nº 6.374/1989, apresentar declaração formal assinada por representante legal informando se a empresa está ou não enquadrada em regime especial de tributação.

a) Caso a empresa esteja submetida a regime especial concedido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou por outro ente competente, a declaração deverá especificar: o tipo de regime especial vigente, o ato normativo ou instrumento concessório (portaria, autorização, etc.), o número do processo administrativo, se houve.

b) A ausência de tal declaração poderá ensejar a inabilitação da licitante, considerando-se imprescindível à verificação da conformidade tributária da empresa com os encargos e obrigações decorrentes do contrato.

c) A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação documental da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta à Secretaria da Fazenda ou órgãos de fiscalização competentes.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o conselho profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

b) ATESTADOS:

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da empresa na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

A comprovação deverá abranger as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente:

- execução de serviços de **instalação e/ou substituição de, no mínimo, 500 hidrômetros;**
- execução de **levantamento de perfil de consumo em, no mínimo, 7 ligações de água.**

Os atestados deverão comprovar que os serviços foram executados satisfatoriamente, contendo informações suficientes para identificação do objeto, quantitativos executados, período de execução e identificação do contratante.

A exigência decorre das parcelas consideradas tecnicamente relevantes no Termo de Referência do empreendimento, que estabelece como experiência mínima a instalação ou substituição de 500 hidrômetros e o levantamento de perfil de consumo em 7 ligações de água. Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem os quantitativos mínimos exigidos, não sendo estabelecida limitação quanto ao período ou local de execução dos serviços.

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que integrará sua equipe técnica e será responsável pela execução dos serviços.

O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, demonstrando participação na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

A experiência deverá estar relacionada, especialmente, às seguintes atividades:

- serviços de instalação e/ou substituição de hidrômetros;
- serviços de micromedição e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água;
- levantamento de perfil de consumo em ligações de água.

O Termo de Referência prevê profissional responsável tecnicamente pela execução e exige experiência em serviços semelhantes, incluindo instalação ou substituição de hidrômetros e levantamento de perfil de consumo.

O profissional indicado deverá permanecer vinculado à execução contratual durante o período correspondente às atividades de sua responsabilidade, admitindo-se substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

c) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**).

12.8.5 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

12.8.6 Declaração conforme ANEXO VIII (apenas para ME e EPP).

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura do Contrato.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar o Contrato em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. A contratação compreenderá a execução das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3 no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP, compreendendo o fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4", respectivas conexões e acessórios, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução, bem como a realização de levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do empreendimento FEHIDRO.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.10 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 15 dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras, conforme cronograma físico-financeiro.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: compras.educ@altinopolis.sp.gov.br.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Altinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.
- 19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta – Contrato

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Altinópolis, 28 de setembro de 2026

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (Lei 14.133/21) – TR

(SERVIÇO DE ENGENHARIA) MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para execução de ações de combate às perdas de água no sistema de abastecimento do Município de Altinópolis/SP, compreendendo o fornecimento e substituição de hidrômetros, conexões e acessórios, mão de obra e levantamentos.

LOCAL: Município de Altinópolis

DO OBJETO PROCESSUAL

Constitui objeto do presente processo:

Contratação de empresa especializada para execução das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3, no sistema de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP, contemplando o fornecimento e substituição de hidrômetros, conexões, acessórios, mão de obra especializada, apoio operacional e levantamento de perfil de consumo, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do empreendimento financiado pelo FEHIDRO.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

A presente contratação tem por objeto a execução do empreendimento denominado **“Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3”**, mediante contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP.

A contratação compreenderá, entre outras atividades necessárias à completa execução do empreendimento:

- a) implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras;
- b) fornecimento e substituição de **1.000 (mil) hidrômetros DN 3/4" – DN 20 mm**;
- c) fornecimento e instalação das respectivas conexões, guarnições, lacres e demais acessórios;
- d) disponibilização de mão de obra, responsável técnico, veículos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e meios auxiliares necessários à execução;
- e) realização de levantamento do perfil de consumo em 15 (quinze) ligações de água, locais a serem estabelecidos durante a elaboração do Plano de Trabalho.
- f) aquisição, instalação temporária, operação ou utilização dos equipamentos necessários ao monitoramento das vazões;
- g) coleta, armazenamento, processamento e análise dos dados obtidos;
- h) elaboração dos respectivos relatórios técnicos;

O empreendimento integra as ações de gestão da demanda e de controle e redução das perdas de água desenvolvidas no âmbito do FEHIDRO, buscando ampliar a eficiência da micromedição, aumentar a confiabilidade dos volumes consumidos e faturados e produzir dados técnicos destinados a subsidiar futuras intervenções e ações de gestão do sistema municipal de abastecimento.

1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá providenciar a estrutura mínima necessária ao desenvolvimento dos serviços, contemplando a implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras.

Deverão ser considerados, conforme previsto na planilha orçamentária:

- a) instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável;
- b) locação de contêiner ou estrutura equivalente, com dimensões aproximadas de 2,30 x 6,00 m e altura aproximada de 2,50 m, durante o período previsto para execução;
- c) instalação de placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado;
- d) mobilização, transporte, manutenção e retirada das estruturas utilizadas.

Toda a estrutura necessária à execução deverá ser mantida em condições adequadas de segurança, organização, conservação e funcionamento durante o período contratual.

2. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS

A contratada deverá fornecer e substituir **1.000 (mil) hidrômetros DN 3/4" - DN 20 mm**, destinados à micromedição das ligações integrantes do sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP.

Os hidrômetros deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) próprios para medição de água potável fria;
- c) de diâmetro nominal DN 20 mm – 3/4";
- d) adequados às condições operacionais do sistema municipal;
- e) individualmente identificados por número de série permanente;
- f) dotados de indicação do sentido de fluxo;
- g) compatíveis com sistema de lacração antifraude;
- h) dimensionalmente compatíveis com os acessórios empregados na instalação;
- i) devidamente certificados e submetidos aos procedimentos de controle metrológico exigíveis;
- j) compatíveis com a regulamentação vigente do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos certificados, documentos de conformidade, registros de verificação metrológica e demais documentos técnicos exigíveis.

A execução compreenderá todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, deslocamentos, veículos e demais recursos necessários à retirada dos equipamentos existentes e à completa instalação e funcionamento dos novos hidrômetros.

3. PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS

Os locais das substituições serão definidos e programados em conjunto com a fiscalização municipal.

Para cada intervenção, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

1. recebimento da programação dos serviços;
2. identificação e conferência da ligação;
3. registro das condições iniciais do ponto de intervenção;
4. preparação e isolamento adequado da área de trabalho;
5. interrupção do abastecimento somente pelo período estritamente necessário;
6. retirada do hidrômetro existente;
7. inspeção das condições da ligação e das conexões;
8. substituição ou adequação dos acessórios necessários;
9. instalação do novo hidrômetro;
10. instalação de guarnições, porcas, lacres e demais componentes;
11. restabelecimento do abastecimento;
12. verificação da estanqueidade da instalação;
13. teste de funcionamento;
14. registro da identificação do novo hidrômetro;
15. limpeza e organização do local;
16. registro das informações necessárias ao controle e fiscalização dos serviços.

Os serviços deverão ser planejados para causar a menor interferência possível no abastecimento dos consumidores.

A contratada deverá organizar suas equipes, materiais e ferramentas previamente à intervenção, de modo a reduzir o período de interrupção do fornecimento de água.

Os hidrômetros substituídos deverão ser entregues à contratada.

4. CARACTERÍSTICAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS HIDRÔMETROS

Os hidrômetros a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, destinados à medição de água potável fria e adequados à utilização no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP.

Para fins de padronização da especificação, será adotada como referência a descrição do insumo SINAPI código 12774, correspondente a hidrômetro unijato / medidor de água, DN 3/4", vazão máxima de 5 m³/h, para água potável fria, relojoaria plana, classe B, para instalação horizontal, sem conexões.

Os equipamentos deverão atender à ABNT NBR NM 212 e às demais normas e regulamentações aplicáveis aos medidores de água potável fria. A ABNT NBR NM 212 estabelece requisitos relativos às características técnicas e metrológicas, materiais, marcação, inspeção, recebimento, ensaios e instalação dos medidores velocimétricos.

Os hidrômetros deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) tipo: hidrômetro velocimétrico unijato;
- b) aplicação: medição de água potável fria;
- c) diâmetro nominal: DN 3/4";
- d) vazão máxima: 5 m³/h;
- e) relojoaria plana;
- f) classe metrológica B;
- g) instalação em posição horizontal;
- h) fornecimento sem conexões incorporadas ao equipamento, considerando que os respectivos tubetes, porcas, guarnições, lacres e demais acessórios serão fornecidos separadamente, conforme a planilha orçamentária;
- i) identificação individual e permanente por número de série;
- j) indicação visível do sentido do fluxo;
- k) dispositivo totalizador que permita leitura clara, acessível e confiável do volume de água medido;

l) sistema de lacração que impeça desmontagem, alteração ou intervenção no equipamento ou em seu dispositivo de regulação sem evidência de violação;

m) filtro instalado a montante do mecanismo de medição;

n) resistência mecânica, hidráulica e metrológica compatível com a utilização contínua em sistema público de abastecimento;

o) resistência à corrosão interna e externa;

p) componentes que não provoquem degradação ou alteração da potabilidade da água;

q) resistência das partes externas às condições ambientais normais de instalação e à exposição à luz solar.

A ABNT NBR NM 212 define o medidor monojato como o medidor velocimétrico cujo mecanismo é acionado pela incidência de um único jato tangencial de água sobre o elemento móvel, sendo a vazão determinada a partir do volume que atravessa o equipamento ao longo do tempo.

Os materiais empregados na fabricação de todos os componentes deverão apresentar resistência adequada à finalidade para a qual são destinados, não sofrer alterações incompatíveis com as variações de temperatura da água dentro da faixa de trabalho, não provocar degradação da potabilidade da água e possuir resistência à corrosão interna e externa, admitindo-se proteção por tratamento adequado quando aplicável. As partes externas também deverão resistir à exposição à luz solar.

A carcaça do hidrômetro deverá ser fabricada em liga metálica contendo, no mínimo, 60% de cobre, conforme previsto na ABNT NBR NM 212 para os medidores abrangidos pela presente contratação. Poderão ser admitidos outros materiais metálicos somente quando suas propriedades físico-químicas, devidamente comprovadas por meio dos ensaios correspondentes, demonstrarem atendimento aos mesmos requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade, preservação da potabilidade da água e proteção contra corrosão.

Não deverá ser admitida a utilização de material não metálico para a carcaça apenas por equivalência declarada pelo fabricante, sem que exista previsão normativa e comprovação técnica suficiente. A própria ABNT NBR NM 212 registra, em sua fundamentação, a adoção de materiais metálicos em razão de sua confiabilidade comprovada para essa aplicação.

O filtro deverá ser facilmente desmontável, instalado a montante do elemento de medição e fabricado em material resistente à corrosão. Deverá possuir área filtrante efetiva igual ou superior a duas vezes a área da seção de entrada da câmara do mecanismo de medição e, para medidores com vazão permanente de até 5 m³/h, impedir a passagem de partículas esféricas com diâmetro de 2,5 mm.

Os componentes internos, incluindo turbina, eixo, elementos de transmissão, dispositivo de regulação e demais peças móveis ou fixas, deverão ser fabricados com materiais compatíveis com sua função, resistentes ao desgaste, à ação contínua da água, às variações de temperatura e às condições normais de funcionamento.

Não será exigida composição química específica para cada componente interno quando a norma não a definir expressamente, desde que o fabricante demonstre que o conjunto atende aos requisitos técnicos, metrológicos, de resistência e de durabilidade aplicáveis.

O dispositivo indicador deverá ser protegido por cúpula transparente que assegure leitura adequada das indicações e deverá possuir proteção suficiente contra deterioração, de forma que não haja perda de estanqueidade ou comprometimento da leitura ao longo da utilização. A norma prevê ensaios específicos de resistência da cúpula e de exposição dos visores e totalizadores à radiação ultravioleta.

O dispositivo totalizador deverá proporcionar leitura direta, fácil e confiável do volume medido. Para medidores abrangidos pela faixa correspondente, o sistema deverá permitir registro de volume acumulado compatível com os limites estabelecidos pela norma, sem retorno a zero durante a utilização normal.

Os medidores deverão possuir marcações e inscrições permanentes e legíveis, contemplando, conforme aplicável:

- a) identificação do fabricante, marca, modelo ou responsável pela comercialização;
- b) classe metrológica;
- c) designação do medidor;
- d) indicação da unidade de medida em m^3 ;
- e) ano de fabricação;
- f) número de série;
- g) indicação do sentido do fluxo;
- h) identificação do modelo;
- i) demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

A ABNT NBR NM 212 estabelece as marcações obrigatórias e suas posições no corpo, mostrador e anel externo do medidor.

As extremidades e roscas deverão ser adequadas às dimensões e características necessárias à instalação, devendo manter compatibilidade com as conexões previstas no projeto e na planilha orçamentária. As conexões roscadas deverão observar os requisitos dimensionais estabelecidos na norma aplicável.

Os medidores deverão possuir resistência hidráulica suficiente para suportar as condições normais de funcionamento da rede pública de abastecimento. Conforme a ABNT NBR NM 212, os equipamentos devem suportar ensaio hidrostático sem vazamentos, deterioração ou perda das características de funcionamento e desempenho metrológico.

Os hidrômetros deverão apresentar resistência ao funcionamento prolongado e ao desgaste decorrente da operação normal. Após os ensaios de durabilidade previstos na norma, não deverão apresentar sinais visíveis de corrosão interna ou externa e deverão permanecer dentro dos limites de desempenho metrológico estabelecidos.

Os equipamentos deverão ainda ser capazes de resistir ao contrafluxo sem danos ou comprometimento das características metrológicas quando retornarem à condição normal de utilização.

O sistema de lacração deverá ser concebido de forma que, após instalado, não seja possível desmontar ou alterar o medidor ou seu dispositivo de regulação sem provocar dano visível ao lacre.

Para fins de recebimento, a Administração poderá realizar inspeções, verificações e ensaios nos hidrômetros fornecidos, incluindo:

- a) inspeção visual;
- b) conferência das características construtivas;
- c) conferência das dimensões;
- d) verificação das roscas;
- e) conferência das marcações e inscrições;
- f) verificação do número de série;
- g) verificação dos lacres;
- h) conferência da documentação técnica;
- i) verificação dos erros máximos admissíveis nas faixas de medição;
- j) ensaio hidrostático;
- k) aferição metrológica;
- l) ensaios de estanqueidade;
- m) ensaios por amostragem;
- n) demais verificações previstas nas normas técnicas aplicáveis.

A ABNT NBR NM 212 prevê inspeção por amostragem para recebimento de lotes, incluindo critérios de aceitação e rejeição e ensaios específicos de lote envolvendo, entre outros itens, lacres, dimensões, roscas, erros de medição, ensaio hidrostático e marcações.

A aceitação dos hidrômetros ficará condicionada ao atendimento integral das especificações da contratação, à conformidade documental e, quando realizados, à aprovação nos ensaios e verificações definidos pela fiscalização.

Os hidrômetros deverão ser acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica do fabricante, certificados de conformidade, documentação metrológica, identificação de lote e demais elementos necessários à comprovação de atendimento às especificações.

A Administração poderá solicitar documentação contendo a identificação dos principais materiais empregados na fabricação, especialmente da carcaça, filtro e demais componentes que tenham contato com a água.

Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificação, falhas nas marcações, inadequação dos materiais ou reprovação nos ensaios deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Para a instalação, deverão ser observadas as recomendações previstas na ABNT NBR NM 212, especialmente quanto à posição horizontal do equipamento, alinhamento adequado das conexões, facilidade de acesso para leitura e manutenção, proteção contra condições externas severas e purga da tubulação antes da conexão do hidrômetro, de forma a remover partículas sólidas que possam prejudicar o desempenho do filtro e do mecanismo de medição.

Os hidrômetros deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme as condições estabelecidas na contratação. A especificação de compra deverá identificar de forma clara a quantidade, designação, diâmetro nominal, características técnicas, condições de instalação e garantia dos equipamentos.

Todos os hidrômetros fornecidos deverão apresentar características uniformes entre si, respeitando o mesmo padrão técnico, metrológico e construtivo estabelecido para a contratação, de forma a garantir padronização das instalações, manutenção, leitura, controle e fiscalização pelo Município.

5. CONEXÕES E ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários à instalação dos hidrômetros, incluindo, conforme quantitativos previstos na planilha orçamentária:

- a) 1.000 tubetes curtos em liga de cobre, DN 20 mm;
- b) 1.000 tubetes longos em liga de cobre, DN 20 mm;
- c) 2.000 porcas sextavadas para tubetes DN 20 mm;
- d) 2.000 guarnições em borracha nitrílica ou material tecnicamente compatível;
- e) 2.000 lacres antifraude em polipropileno;
- f) demais acessórios, elementos de vedação e materiais complementares necessários à perfeita instalação.

Todos os componentes deverão ser novos, compatíveis dimensional e funcionalmente entre si e entregues livres de defeitos de fabricação, danos de transporte ou armazenamento e quaisquer condições que prejudiquem seu desempenho.

A eventual necessidade de pequenos materiais complementares indispensáveis à adequada instalação deverá ser considerada pela contratada na execução do serviço.

6. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A contratada será responsável pela disponibilização de toda a estrutura operacional necessária à execução do objeto.

Deverão ser disponibilizados, conforme as necessidades dos serviços:

- a) profissionais habilitados;
- b) responsável técnico;
- c) encanadores ou bombeiros hidráulicos;
- d) auxiliares;
- e) veículos;
- f) ferramentas manuais;
- g) ferramentas elétricas ou mecanizadas;
- h) equipamentos destinados à montagem e desmontagem das conexões;
- i) equipamentos de medição;
- j) equipamentos de registro e aquisição de dados;
- k) equipamentos de comunicação;
- l) equipamentos de proteção individual;
- m) equipamentos de proteção coletiva;
- n) sinalização de segurança;
- o) demais equipamentos, instrumentos e meios auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços.

Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, operação, manutenção e utilização desses recursos deverão estar contemplados na contratação.

7. LEVANTAMENTO DO PERFIL DE CONSUMO

A contratada deverá realizar o levantamento do perfil de consumo de água em 15 (quinze) ligações, selecionadas pela Administração Municipal.

Os locais específicos das 15 ligações não serão previamente fixados no Termo de Referência. A definição dos pontos de monitoramento será realizada pela Prefeitura Municipal de Altinópolis durante a elaboração do Plano de Trabalho, em conjunto com a contratada, considerando a área de abrangência do empreendimento, a representatividade das ligações e os objetivos técnicos do levantamento.

A relação definitiva dos locais selecionados deverá constar no Plano de Trabalho aprovado pela Administração antes do início desta etapa dos serviços.

O levantamento terá como finalidade identificar o comportamento temporal do consumo de água nos pontos monitorados, permitindo avaliar, entre outros aspectos:

- a) evolução do consumo ao longo do período;
- b) variação das vazões;
- c) períodos de maior e menor consumo;
- d) consumo acumulado;
- e) ocorrência de vazões reduzidas durante períodos de baixa utilização;
- f) padrões de utilização da ligação;

- g) informações que possam subsidiar o dimensionamento e a seleção adequada de hidrômetros;
- h) informações que possam contribuir para ações futuras de gestão da demanda, controle de pressões e vazões e combate às perdas de água;
- i) geração de dados técnicos para comparação entre diferentes perfis de consumo e apoio ao planejamento de futuras intervenções no sistema de abastecimento.

A metodologia de monitoramento, a programação das atividades e a identificação das ligações selecionadas deverão ser definidas e registradas no Plano de Trabalho, garantindo que a execução seja realizada de forma coordenada e compatível com os objetivos do empreendimento.

7.1. SISTEMA DE MEDIÇÃO

O levantamento deverá ser realizado mediante utilização de **sistema de medição, aquisição e armazenamento contínuo de dados de vazão e/ou volume**, adequado às características físicas, hidráulicas e operacionais da ligação monitorada.

Será admitida a utilização de diferentes tecnologias de medição, desde que tecnicamente adequadas e capazes de atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Memorial.

Poderão ser empregados, exemplificativamente e sem caráter restritivo:

- a) hidrômetros ou medidores dotados de saída pulsada;
- b) hidrômetros associados a sensores magnéticos ou dispositivos equivalentes para geração de pulsos;
- c) medidores ultrassônicos de vazão;
- d) medidores ultrassônicos externos do tipo clamp-on;
- e) medidores ultrassônicos instalados em linha;
- f) medidores eletromagnéticos;
- g) medidores mecânicos dotados de interface eletrônica para aquisição de dados;
- h) medidores volumétricos;
- i) medidores de velocidade compatíveis com as características da instalação;
- j) sistemas de telemetria associados a equipamentos de medição;
- k) registradores eletrônicos associados ao equipamento de medição;
- l) data loggers independentes conectados ao elemento primário de medição;
- m) equipamentos dotados de memória interna;
- n) sistemas integrados de medição e armazenamento;
- o) outras tecnologias de medição de vazão ou volume tecnicamente equivalentes que apresentem desempenho compatível com a finalidade do levantamento.

A relação acima possui caráter **exemplificativo**, não sendo permitida a restrição da solução a determinada tecnologia, fabricante, modelo ou princípio de medição, desde que a solução adotada demonstre capacidade de produzir resultados confiáveis e compatíveis com os objetivos do empreendimento.

7.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

Independentemente da tecnologia empregada, o sistema utilizado deverá:

- a) ser compatível com as características hidráulicas do ponto monitorado;
- b) apresentar faixa de medição adequada às vazões esperadas;
- c) permitir o acompanhamento das variações de consumo existentes na ligação;
- d) possuir precisão e resolução compatíveis com a finalidade do levantamento;
- e) realizar aquisição automática dos dados;
- f) permitir registro contínuo durante todo o período de monitoramento;

- g) possuir armazenamento interno ou dispositivo externo destinado ao armazenamento dos registros;
- h) permitir identificação da data e horário associados a cada registro;
- i) permitir recuperação e exportação dos dados;
- j) permanecer operacional durante todo o período estabelecido para o levantamento;
- k) permitir a identificação inequívoca do ponto monitorado;
- l) encontrar-se em adequadas condições de conservação e funcionamento;
- m) possuir calibração, aferição, verificação ou comprovação de desempenho compatível com sua tecnologia e aplicação;
- n) ser instalado de acordo com as orientações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

7.3. AQUISIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS

O sistema deverá realizar o armazenamento das informações coletadas durante todo o período de monitoramento.

Cada ligação deverá permanecer monitorada por período mínimo de **7 (sete) dias consecutivos**. Os registros deverão ser realizados em intervalos máximos de **15 (quinze) minutos**.

Poderão ser utilizados intervalos menores de aquisição, a critério da contratada, desde que preservada a capacidade de armazenamento e processamento das informações.

O sistema deverá permitir a obtenção de registros que possibilitem determinar a vazão e/ou o volume de água consumido ao longo do tempo.

Cada dado deverá possuir, no mínimo:

- a) identificação do ponto de monitoramento;
- b) data;
- c) horário;
- d) valor medido ou calculado;
- e) unidade de medida utilizada.

Quando o sistema registrar pulsos, sinais elétricos ou outras grandezas intermediárias, deverão ser apresentados os parâmetros utilizados para sua conversão em unidade de vazão ou volume.

7.4. DATA LOGGER E SISTEMAS DE AQUISIÇÃO

O armazenamento dos dados poderá ser realizado por:

- a) data logger integrado ao próprio equipamento de medição;
- b) data logger externo;
- c) memória interna do medidor;
- d) controlador eletrônico;
- e) módulo de telemetria;
- f) sistema eletrônico equivalente de aquisição e armazenamento.

Não será exigido determinado modelo ou princípio de funcionamento de data logger, desde que o dispositivo utilizado possua capacidade suficiente para armazenar, sem perda de informações, todos os registros produzidos durante o período de monitoramento.

O sistema deverá possuir autonomia energética suficiente para funcionamento durante todo o levantamento ou dispor de solução segura para alimentação elétrica.

Quando houver transmissão remota de informações, eventual indisponibilidade temporária da comunicação não poderá resultar em perda dos dados medidos, devendo existir capacidade de armazenamento local ou solução equivalente.

7.5. EQUIPAMENTOS NÃO INVASIVOS

Será permitida a utilização de tecnologias não invasivas, incluindo medidores ultrassônicos externos do tipo clamp-on, desde que tecnicamente adequadas ao ponto de monitoramento.

Quando empregada esta solução, deverão ser considerados, entre outros fatores:

- a) material da tubulação;

- b) diâmetro externo;
- c) espessura da parede da tubulação;
- d) revestimento interno ou externo, quando existente;
- e) estado de conservação da tubulação;
- f) posição de instalação;
- g) preenchimento da tubulação;
- h) trechos retos disponíveis a montante e a jusante;
- i) condições de escoamento;
- j) presença de conexões, válvulas, curvas ou outros elementos que possam interferir na leitura;
- k) configuração dos transdutores;
- l) recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

Quando as condições existentes no ponto não permitirem medição confiável pela tecnologia não invasiva inicialmente proposta, a contratada deverá adotar outro método de medição tecnicamente adequado, sem prejuízo do levantamento requerido.

7.6. EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM LINHA

Quando a solução exigir a instalação temporária de medidor em linha, a contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à intervenção.

Deverão ser consideradas:

- a) interrupção programada do abastecimento;
- b) retirada temporária do equipamento existente, quando necessária;
- c) instalação do equipamento de monitoramento;
- d) adequação das conexões;
- e) vedação;
- f) teste de estanqueidade;
- g) restabelecimento do abastecimento;
- h) retirada do equipamento após o monitoramento;
- i) reinstalação do hidrômetro correspondente à ligação;
- j) teste final da instalação.

A intervenção deverá ser planejada de forma a reduzir ao mínimo o período de interrupção do abastecimento.

7.7. CALIBRAÇÃO E CONFIABILIDADE DAS MEDIÇÕES

Os instrumentos empregados no levantamento deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação que permita demonstrar a confiabilidade do equipamento utilizado, podendo compreender, conforme a tecnologia:

- a) certificado de calibração;
- b) certificado de aferição;
- c) certificado de verificação;
- d) certificado ou declaração de conformidade;
- e) relatório de teste;
- f) documentação técnica do fabricante;
- g) especificações metrológicas;
- h) evidências de manutenção ou verificação operacional.

A fiscalização poderá rejeitar a utilização de equipamento quando houver evidências de inadequação ao ponto de medição ou risco de comprometimento da confiabilidade dos resultados.

7.8. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO

Independentemente da tecnologia utilizada, o procedimento deverá compreender, no mínimo:

1. recebimento da programação elaborada em conjunto com a Administração;

2. identificação da ligação a ser monitorada;
3. levantamento das características do ponto;
4. avaliação das condições hidráulicas e físicas da instalação;
5. definição da tecnologia de medição apropriada;
6. registro das condições iniciais;
7. instalação, configuração ou posicionamento do sistema de medição;
8. teste inicial do equipamento;
9. confirmação da aquisição dos dados;
10. início do monitoramento;
11. acompanhamento do funcionamento durante o período estabelecido;
12. monitoramento pelo período mínimo de 7 dias consecutivos;
13. encerramento da aquisição;
14. recuperação dos dados registrados;
15. retirada dos equipamentos temporários, quando aplicável;
16. recomposição da instalação original, quando aplicável;
17. teste de estanqueidade e funcionamento da ligação;
18. organização e tratamento dos dados;
19. elaboração de gráficos e tabelas;
20. análise dos resultados;
21. elaboração de relatório técnico individual.

8. RELATÓRIO INDIVIDUAL DO PERFIL DE CONSUMO

Deverá ser elaborado relatório técnico para cada uma das 15 ligações monitoradas.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do ponto monitorado;
- b) período do levantamento;
- c) data e horário de início e término;
- d) descrição das características da ligação;
- e) equipamento ou sistema de medição utilizado;
- f) princípio de funcionamento da tecnologia empregada;
- g) fabricante e modelo do equipamento, quando aplicável;
- h) número de série ou identificação do equipamento, quando disponível;
- i) faixa de medição;
- j) informações sobre calibração, aferição ou verificação;
- k) intervalo utilizado para aquisição dos dados;
- l) metodologia de instalação;
- m) metodologia de coleta e tratamento das informações;
- n) dados registrados;
- o) gráfico representativo do consumo ao longo do período;
- p) valores de vazão determinados;
- q) volumes acumulados;
- r) identificação dos períodos de maior consumo;
- s) identificação dos períodos de menor consumo;
- t) vazão máxima observada;
- u) vazão mínima observada, quando tecnicamente mensurável;
- v) vazão média;
- w) análise do comportamento do consumo;
- x) ocorrências ou interferências observadas durante o levantamento;
- y) documentação fotográfica da instalação, quando pertinente;
- z) conclusão técnica.

Os arquivos contendo os dados coletados deverão acompanhar os relatórios em formato digital passível de leitura e tratamento.

9. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

Além dos relatórios individuais do perfil de consumo, a contratada deverá elaborar relatórios parciais e relatório final de execução.

Os relatórios deverão apresentar, conforme a etapa executada:

- a) identificação dos locais atendidos;
- b) serviços realizados;
- c) quantitativo de hidrômetros substituídos;
- d) números de série dos equipamentos instalados, quando solicitado;
- e) metodologia empregada;
- f) informações relativas às ligações atendidas;
- g) evolução das metas;
- h) registros dos levantamentos de perfil de consumo;
- i) resultados obtidos;
- j) ocorrências verificadas durante a execução;
- k) documentação fotográfica pertinente;
- l) pendências identificadas;
- m) providências adotadas;
- n) demais informações solicitadas pela fiscalização.

Os relatórios parciais deverão permitir o acompanhamento físico da execução e sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com serviços relacionados a sistemas de abastecimento de água.

Deverá ser observado o disposto na Resolução CONFEA nº 218/1973, especialmente as atribuições previstas para profissionais habilitados a atuar em sistemas de abastecimento de água, distribuição de água, saneamento e serviços afins e correlatos.

Poderá atuar como responsável técnico o Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou outro profissional do Sistema CONFEA/CREA que comprove possuir atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, conforme seu registro e atribuições concedidas pelo respectivo Conselho Regional.

A contratada deverá providenciar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, abrangendo os serviços sob responsabilidade do profissional durante a execução contratual.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente pelas atividades realizadas, incluindo instalação e substituição de hidrômetros, levantamentos de perfil de consumo, medições, análises, testes, controles de qualidade, relatórios técnicos e demais atividades relacionadas ao objeto.

11. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável à segurança e saúde do trabalho.

Deverão ser fornecidos e utilizados os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos de cada atividade.

A empresa será responsável pela adequada sinalização e proteção das áreas de intervenção, especialmente quando os serviços ocorrerem em calçadas, vias públicas ou locais sujeitos à circulação de veículos e pedestres.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Altinópolis.

A fiscalização poderá:

- a) acompanhar os serviços em campo;
- b) realizar vistorias;

- c) verificar materiais e equipamentos;
 - d) acompanhar instalações e testes;
 - e) solicitar documentação técnica;
 - f) solicitar certificados;
 - g) conferir dados e relatórios;
 - h) solicitar esclarecimentos;
 - i) determinar a correção de serviços incompatíveis com as especificações;
 - j) rejeitar materiais, equipamentos ou procedimentos tecnicamente inadequados;
 - k) solicitar repetição de levantamento quando demonstrada perda, inconsistência ou comprometimento dos dados decorrente de falha imputável à contratada.
- A fiscalização poderá determinar a paralisação das atividades executadas em desacordo com as exigências técnicas, contratuais ou de segurança.

13. PLANO DE TRABALHO

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá elaborar Plano de Trabalho para a execução do empreendimento.

O documento deverá ser compatibilizado com a fiscalização e conter, no mínimo:

- a) metodologia executiva;
- b) programação das substituições;
- c) programação dos levantamentos de perfil de consumo;
- d) definição e relação dos 15 endereços que serão utilizados para o monitoramento do perfil de consumo, selecionados em conjunto com a Administração Municipal;
- e) identificação das respectivas ligações a serem monitoradas;
- f) dimensionamento das equipes;
- g) identificação dos equipamentos principais;
- h) logística de execução;
- i) procedimentos para redução das interrupções do abastecimento;
- j) sequência das atividades;
- k) cronograma físico-financeiro compatibilizado;
- l) sistemática de registro, acompanhamento e apresentação dos resultados.

A definição dos endereços destinados ao levantamento de perfil de consumo deverá ocorrer durante a elaboração do Plano de Trabalho, observando-se a área de abrangência do empreendimento e os critérios técnicos estabelecidos pela Administração.

A apresentação e aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização deverá preceder a execução integral das atividades programadas.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução do objeto será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura, após a formalização do contrato.

O planejamento deverá considerar:

- a) implantação do canteiro no início da execução;
- b) substituição dos hidrômetros durante o período contratual;
- c) realização dos levantamentos de perfil de consumo dentro da programação estabelecida;
- d) processamento dos dados;
- e) elaboração dos relatórios;
- f) desmobilização e encerramento dos serviços.

15. GARANTIA

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventuais garantias legais ou específicas aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos.

Durante o período de garantia, falhas diretamente relacionadas aos serviços executados ou aos materiais fornecidos deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das especificações deste Memorial Descritivo.

O recebimento provisório será realizado após a comunicação de conclusão dos serviços e apresentação dos documentos e relatórios exigidos.

A Administração verificará os quantitativos executados, funcionamento das instalações, documentação técnica e demais condições previstas contratualmente.

Identificadas inconsistências ou pendências, a contratada deverá proceder às correções dentro do prazo determinado pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá somente após o saneamento das pendências identificadas e a comprovação da execução integral do objeto.

17. RESULTADOS ESPERADOS

Ao término da contratação deverão estar concluídos:

- a) implantação e posterior desmobilização do canteiro de obras;
- b) fornecimento e substituição de **1.000 hidrômetros DN 3/4" - DN 20 mm**;
- c) instalação das respectivas conexões e acessórios;
- d) teste e verificação das condições de funcionamento das instalações;
- e) realização do levantamento do perfil de consumo em **15 ligações de água**;
- f) obtenção de registros contínuos pelo período mínimo de 7 dias por ponto;
- g) armazenamento e tratamento dos dados coletados;
- h) elaboração dos 15 relatórios individuais dos levantamentos;
- i) elaboração dos relatórios parciais e do relatório final da execução;
- j) consolidação das informações necessárias para subsidiar futuras ações municipais de gestão da demanda e controle e redução das perdas de água.

A contratação deverá proporcionar melhoria na eficiência da micromedição do sistema público de abastecimento de água, aumento da confiabilidade das informações de consumo e geração de informações técnicas para o planejamento de novas ações de controle e redução das perdas de água no Município de Altinópolis/SP.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação mostra-se necessária para dar continuidade às ações de controle e redução das perdas de água no sistema público de abastecimento do Município de Altinópolis/SP, no âmbito do empreendimento "Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3", financiado pelo FEHIDRO.

O sistema municipal apresenta índices significativos de perdas de água e possui parcela relevante do parque de hidrômetros com idade superior a cinco anos, situação que compromete a confiabilidade da micromedição, podendo ocasionar submedição dos volumes efetivamente consumidos e, conseqüentemente, dificultar o acompanhamento adequado do balanço hídrico e das perdas aparentes do sistema. O Termo de Referência do empreendimento registra índice de perdas no faturamento de aproximadamente 33,28% e índice de perdas na distribuição de aproximadamente 42,70%, além de destacar a existência de hidrômetros antigos no sistema.

Diante desse cenário, a substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4", acompanhada da instalação das respectivas conexões e acessórios, constitui medida necessária para ampliar a confiabilidade

da medição dos consumos, melhorar o controle dos volumes utilizados pelos usuários e contribuir para a redução das perdas aparentes de água. O empreendimento foi estruturado justamente para dar continuidade às ações municipais de combate às perdas, priorizando a renovação dos equipamentos de micromedição.

Além da substituição dos hidrômetros, torna-se necessário realizar o levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água, com utilização de equipamentos de monitoramento de vazão, de forma a obter informações mais precisas sobre os volumes consumidos e os horários de maior demanda. Esses dados permitirão aperfeiçoar o conhecimento do comportamento de consumo dos usuários e subsidiar futuras decisões relacionadas ao dimensionamento de hidrômetros, controle de vazões e pressões e planejamento de novas ações de gestão e redução de perdas. O próprio Termo de Referência estabelece o levantamento do perfil de consumo como instrumento para apoiar as ações futuras de gestão do sistema.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução integrada dos serviços, envolvendo fornecimento dos equipamentos e materiais, substituição dos hidrômetros, mão de obra especializada, veículos, ferramentas, equipamentos auxiliares, levantamento de dados e emissão de relatórios técnicos. Essa solução permite que as intervenções sejam executadas de maneira coordenada, com acompanhamento técnico e controle pela Administração.

Os resultados esperados incluem a melhoria da micromedição, maior confiabilidade das informações de consumo, incremento da capacidade de identificação e controle das perdas de água e produção de informações técnicas para continuidade das ações municipais de eficiência do sistema de abastecimento.

Assim, a contratação revela-se necessária para preservar os recursos hídricos, aumentar a eficiência operacional do sistema público de abastecimento e dar continuidade às medidas de combate às perdas de água já previstas no planejamento técnico do empreendimento FEHIDRO – Fase 3.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos, substituição de hidrômetros, disponibilização de mão de obra especializada, veículos, ferramentas e equipamentos necessários, além da realização de levantamento de perfil de consumo e elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

A intervenção compreenderá o fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4", incluindo todas as conexões e acessórios necessários à completa instalação, tais como tubetes curtos e longos, porcas, guarnições e lacres antifraude. A solução deverá abranger não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua retirada, instalação, ajuste, vedação, teste, verificação de estanqueidade e colocação em funcionamento. A planilha orçamentária do empreendimento prevê, além dos 1.000 hidrômetros, os respectivos conjuntos de conexões e os recursos de mão de obra e apoio operacional necessários.

A execução deverá ocorrer de maneira planejada, com programação dos locais de intervenção em conjunto com a Administração Municipal, buscando reduzir ao mínimo eventual interrupção do abastecimento de água. O Termo de Referência identifica a interrupção do fornecimento como risco relevante e determina que as ações sejam organizadas de forma a minimizar o período sem abastecimento aos usuários afetados.

A solução também compreenderá a disponibilização de toda a estrutura operacional necessária à execução, incluindo implantação do canteiro, veículo, equipe de campo, responsável técnico, equipamentos de proteção, ferramentas manuais e demais equipamentos auxiliares. A contratada

será responsável por fornecer os recursos necessários à completa execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à segurança dos trabalhadores.

Complementarmente, será realizado o levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água, com utilização de equipamentos de medição e registro de vazão. O procedimento deverá envolver instalação temporária de hidrômetro com sensor de pulso, utilização de data logger, coleta de dados durante período mínimo de sete dias, posterior retirada dos equipamentos de monitoramento e elaboração de relatório técnico contendo os resultados obtidos. O Termo de Referência prevê o uso de sensor tipo Reed Switch ou similar e data logger com armazenamento de dados durante sete dias, com registros em intervalos de 15 minutos.

Ao longo da execução, a contratada deverá elaborar relatórios parciais e relatório final, contendo a descrição dos serviços executados, metodologia adotada, locais atendidos, quantitativos realizados, resultados obtidos, registros do levantamento de perfil de consumo e demais informações solicitadas pela fiscalização. O Termo de Referência prevê a elaboração de relatórios mensais durante a execução.

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com acompanhamento e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, podendo a Administração realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, verificar os serviços em campo e determinar correções ou paralisações quando constatadas desconformidades com as especificações técnicas ou contratuais.

A solução será executada no prazo previsto de 3 meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, seguindo o cronograma físico-financeiro do empreendimento, que distribui as atividades de implantação do canteiro, substituição dos hidrômetros e levantamento do perfil de consumo ao longo do período de execução.

Como resultado, espera-se obter a substituição integral dos hidrômetros previstos, melhoria da qualidade da micromedição, maior confiabilidade das informações de consumo e geração de dados técnicos que auxiliem o Município no planejamento de novas medidas de controle e redução das perdas de água no sistema público de abastecimento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, responsabilidade profissional e controle da execução suficientes para assegurar a adequada realização das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3, mantendo compatibilidade com o Termo de Referência, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos do empreendimento FEHIDRO.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços relacionados à substituição de hidrômetros e ao levantamento de perfil de consumo, disponibilizando equipe, responsável técnico, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros novos, de primeiro uso, DN 3/4", destinados à medição de água potável fria, acompanhados das conexões e acessórios necessários à completa instalação;
- b) fornecimento dos respectivos tubetes curtos e longos, porcas, guarnições, lacres antifraude e demais componentes previstos na planilha orçamentária, todos novos, compatíveis entre si e adequados às condições de instalação;

c) os hidrômetros deverão atender às especificações técnicas definidas para a contratação, especialmente quanto ao tipo unijato, diâmetro nominal, vazão, classe metrológica, posição de instalação, características construtivas, marcações, materiais, desempenho metrológico e demais requisitos estabelecidos;

d) os materiais empregados na fabricação dos hidrômetros deverão possuir resistência adequada ao uso, não sofrer alterações incompatíveis com as condições normais de operação, não comprometer a potabilidade da água e possuir resistência à corrosão interna e externa;

e) a carcaça deverá observar os requisitos da ABNT NBR NM 212, inclusive quanto à composição do material, admitindo-se as alternativas tecnicamente previstas e devidamente comprovadas nos termos da norma;

f) o filtro, mecanismo interno, turbina, eixo, elementos de transmissão e demais componentes deverão ser fabricados em materiais tecnicamente adequados às suas funções, resistentes ao desgaste, à ação contínua da água, à corrosão e às condições normais de pressão e temperatura, mantendo as características metrológicas do equipamento;

g) os equipamentos deverão ser acompanhados dos certificados, documentos técnicos, documentos de conformidade e demais comprovações exigíveis, inclusive aqueles relacionados à verificação metrológica;

h) a Prefeitura poderá realizar inspeções, aferições e ensaios de recebimento, inclusive por amostragem, podendo ser realizadas inspeção visual, conferência dimensional, verificação de roscas, identificação e número de série, ensaio hidrostático, verificação de estanqueidade, aferição metrológica e demais controles previstos nas normas técnicas aplicáveis;

i) os lotes poderão ser submetidos aos critérios de inspeção, aceitação e rejeição previstos na ABNT NBR NM 212, ficando o recebimento condicionado à conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas;

j) materiais, componentes ou equipamentos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração;

k) a contratada deverá executar integralmente a retirada dos hidrômetros existentes, adequação das conexões quando necessária, instalação dos novos equipamentos, vedação, aplicação dos lacres, testes de estanqueidade e funcionamento, limpeza e organização dos locais após a execução;

l) todos os hidrômetros retirados das ligações existentes deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Altinópolis, em local indicado pela fiscalização, devidamente organizados para conferência, cabendo ao Município a responsabilidade pela guarda, avaliação, eventual reaproveitamento, reciclagem ou destinação final;

m) a execução deverá ser previamente programada com a fiscalização municipal, buscando reduzir ao mínimo possível eventuais interrupções no abastecimento de água aos usuários;

n) deverão ser disponibilizados pela contratada todos os veículos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais e recursos auxiliares necessários à execução, não cabendo à Administração fornecer equipamentos operacionais necessários à realização dos serviços;

o) a contratada deverá fornecer aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, observando-se a legislação e as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

p) os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com serviços relacionados a sistemas de abastecimento de água, observando-se, quando aplicável, a Resolução CONFEA nº 218/1973;

q) a contratada deverá providenciar a respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável, abrangendo as atividades executadas durante o contrato;

r) deverá ser realizado levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água, mediante utilização de equipamento adequado para aquisição e armazenamento dos dados de vazão, com monitoramento pelo período mínimo de 7 dias e registros em intervalos de 15 minutos;

s) os 15 locais destinados ao levantamento do perfil de consumo serão definidos pela Administração Municipal durante a elaboração do Plano de Trabalho, em conjunto com a contratada, considerando a área de abrangência do empreendimento e os critérios técnicos estabelecidos pela fiscalização;

t) a relação definitiva dos endereços e respectivas ligações a serem monitoradas deverá constar no Plano de Trabalho aprovado antes do início dessa etapa;

u) para cada ligação monitorada deverão ser coletados, organizados e analisados os dados necessários à caracterização do perfil de consumo, incluindo variações de vazão, períodos de maior e menor utilização, consumo acumulado e demais informações relevantes;

v) os dados obtidos deverão subsidiar o conhecimento dos padrões de consumo, o adequado dimensionamento de hidrômetros e futuras ações relacionadas à gestão da demanda, controle de vazões e pressões e combate às perdas de água;

w) o produto final dessa atividade deverá compreender os relatórios técnicos referentes às 15 ligações monitoradas, além de relatório consolidado dos resultados;

x) a contratada deverá elaborar relatórios parciais durante a execução e relatório final consolidado, contendo quantitativos executados, endereços atendidos, metodologia utilizada, resultados obtidos, ocorrências e demais registros solicitados pela fiscalização;

y) após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser elaborado Plano de Trabalho, contendo a metodologia executiva, programação das substituições, definição dos 15 pontos de monitoramento, dimensionamento das equipes, logística, sequência das atividades, cronograma físico-financeiro e sistemática de registro e apresentação dos resultados;

z) o Plano de Trabalho deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização antes da execução integral das atividades programadas;

aa) o prazo de execução será de 3 meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro do empreendimento;

ab) os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada corrigir, sem custos adicionais, falhas diretamente relacionadas à execução durante esse período.

A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestar os esclarecimentos solicitados, apresentar documentos e registros quando requeridos e corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, quaisquer inconformidades constatadas.

As especificações deverão ser atendidas sem direcionamento a marca ou fabricante específico, admitindo-se produtos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam às características técnicas, metrológicas, construtivas, de desempenho, qualidade, materiais, durabilidade e compatibilidade estabelecidas na contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 428.627,35 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**

A estimativa de custos do empreendimento foi elaborada com base em referências oficiais de preços, adotando-se, para os serviços e insumos aplicáveis, a tabela SINAPI e as referências de preços da SABESP, ambas com referência ao mês de abril de 2026.

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHID RO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS					1.653,94	14.827,81	1.369,34	0,00	16.197,15
1,1	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL	SINAPI	105115	Unidade	2,00	195,39	358,25	32,53	0,00	390,78
1,2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM DIVISÓRIAS	SINAPI	10776	Mês	3,00	914,23	2.615,48	127,21	0,00	2.742,69

1,3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAP I	4813	Metr o quad rado	24,00	544,32	11.854,08	1.209,60	0,00	13.063,68
2	FORNECIMENTO E TROCA DE HIDRÔMETROS COM CONEXÕES E MÃO DE OBRA					382,47	363.207,60	32.802,40	0,00	396.010,00
2,1	HIDRÔMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARI A PLANA	SINAP	12774	Unid ade	1.000,00	168,87	162.552,60	6.317,40	0,00	168.870,00
2,2	TUBETE CURTO LIGA DE COBRE DN=20 MM NBR 8194 PARA HIDRÔMETRO	SABE SP	HM01436	Unid ade	1.000,00	12,23	10.231,20	1.998,80	0,00	12.230,00
2,3	TUBETE LONGO LIGA DE COBRE DN=20 MM NBR 8194 PARA HIDRÔMETRO	SABE SP	HM01442	Unid ade	1.000,00	43,64	33.339,60	10.300,40	0,00	43.640,00
2,4	GUARNIÇÃO DO TUBETE (ARRUELA	SABE SP	HM01396	Unid ade	2.000,00	0,52	1.030,00	10,00	0,00	1.040,00

	/JUNTA) BORRACHA NITRÍLICA DN=3/4" PARA HIDRÔMET RO									
2,5	PORCA DO TUBETE LIGA DE COBRE DN=20 MM SEXTAVAD A NBR 8194 PARA HIDRÔMET RO	SABE SP	HM01 416	Unid ade	2.000, 00	11,9 1	18.02 1,20	5.798,8 0	0,00	23.82 0,00
2,6	LACRE ANTI FRAUDE POLIPROPI LENO AZUL DN=3/4" ATÉ 3 M3/H C/TRAVAM ENTO PARA HIDRÔMET RO	SABE SP	HM04 304	Unid ade	2.000, 00	1,11	1.724, 80	495,20	0,00	2.2 20,00
2,7	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - 65 A 80CV	SABE SP	EQ08 249	Hora	1.000, 00	51,4 6	50.03 8,80	1.421,2 0	0,00	51.46 0,00
2,8	ENCANADO R OU BOMBEIRO HIDRAULIC O (COM ENCARGOS COMPLEM ENTARES)	SINAP I	88267	Hora	1.000, 00	51,0 2	47.36 3,40	3.656,6 0	0,00	51.02 0,00
2,9	AUXILIAR DE ENCANADO R OU BOMBEIRO HIDRAULIC O (COM ENCARGOS	SINAP I	88248	Hora	1.000, 00	41,7 1	38.90 6,00	2.804,0 0	0,00	41.71 0,00

	COMPLEM ENTARES)									
3	LEVANTA MENTO DE PERFIL DE CONSUMO					273, 67	14.84 6,41	1.573,7 9	0,00	16.4 20,20
3,1	ENGENHEI RO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEM ENTARES	SINAP I	90777	Hora	60,00	180, 94	9.670, 25	1.186,1 5	0,00	10.85 6,40
3,2	ENCANADO R OU BOMBEIRO HIDRÁULIC O COM ENCARGOS COMPLEM ENTARES	SINAP I	88267	Hora	60,00	51,0 2	2.841, 80	219,40	0,00	3.0 61,20
3,3	AUXILIAR DE ENCANADO R OU BOMBEIRO HIDRÁULIC O COM ENCARGOS COMPLEM ENTARS COMPLEM ENTARES	SINAP I	88248	Hora	60,00	41,7 1	2.334, 36	168,24	0,00	2.5 02,60
						TO TAL	392.8 81,82	35.745, 53 ,00		428.62 7,35

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá prazo de **3 (três) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo de execução previsto, a contratada deverá apresentar solicitação formal e devidamente motivada de prorrogação, antes do término do prazo vigente, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plano de Trabalho, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato e seus anexos, e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a adequação do objeto, caso apresente irregularidade na execução;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR - Projeto básico/executivo e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR - Projeto básico/executivo e Edital, e na legislação vigente;

O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final e/ou documento equivalente com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução, dos quantitativos realizados e da documentação apresentada pela contratada.

O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos, inconformidades ou pendências identificadas pela fiscalização.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório, desde que:

- todos os serviços correspondentes à etapa medida tenham sido concluídos;
- eventuais inconformidades tenham sido devidamente corrigidas;
- a documentação técnica exigida tenha sido apresentada;
- os quantitativos executados tenham sido conferidos e aprovados;
- os materiais, equipamentos, conexões e acessórios estejam em conformidade com as especificações da contratação;
- os relatórios e registros correspondentes tenham sido aprovados pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela perfeita execução dos serviços.

O prazo de garantia de **12 (doze) meses** será contado a partir da data do recebimento definitivo.

Do Pagamento, Medições e Comprovações

As medições serão realizadas de acordo com os serviços **efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**, observando-se a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da contratação.

As medições serão processadas, preferencialmente, com periodicidade mensal, sendo:

a) a primeira medição realizada após o primeiro período de execução dos serviços, observado o cronograma físico-financeiro;

b) as medições subsequentes realizadas em períodos sucessivos, de acordo com a evolução física dos serviços;

c) a última medição realizada após a conclusão das atividades previstas no objeto e apresentação da documentação final exigida.

Havendo divergência entre o cronograma físico-financeiro previsto e os serviços efetivamente executados, prevalecerão, para fins de medição, os quantitativos efetivamente realizados, conferidos e aprovados pela fiscalização, observados os limites e condições da contratação.

O valor de cada medição será apurado com base nos quantitativos efetivamente executados, multiplicados pelos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, correspondendo o valor da medição ao somatório dos serviços aprovados.

No momento da apresentação da medição, o responsável técnico ou preposto da contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, no mínimo, os seguintes documentos:

a) ofício de solicitação de medição;

b) planilha de medição, contendo os quantitativos executados no período;

c) relação dos hidrômetros substituídos no período;

d) identificação das ligações atendidas, com endereço ou outro identificador cadastral utilizado pela Administração;

e) número de série dos hidrômetros retirados e dos novos hidrômetros instalados, quando aplicável;

f) relatório dos serviços executados;

g) relatório fotográfico dos serviços, quando pertinente;

h) diário ou registro de acompanhamento dos serviços;

i) documentos e relatórios referentes aos levantamentos de perfil de consumo executados no período;

j) demais documentos ou esclarecimentos solicitados pela fiscalização e necessários à comprovação dos serviços medidos.

Havendo divergência entre os quantitativos informados na medição e aqueles efetivamente executados, ou sendo constatados erros formais, ausência de documentação ou outra inconformidade, o fiscal do contrato determinará à contratada a correção das informações ou complementação documental no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, salvo prazo distinto expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da pendência.

Não serão considerados para fins de medição e pagamento serviços executados sem prévia autorização da Administração, sem emissão da respectiva Ordem de Serviço ou em desacordo com os documentos integrantes da contratação.

Após a conferência dos serviços e da documentação apresentada, o fiscal do contrato emitirá o respectivo **atesto da medição** e encaminhará a documentação ao gestor do contrato para as providências administrativas cabíveis.

Estando a medição devidamente aprovada e havendo saldo orçamentário e financeiro suficiente, o gestor do contrato providenciará a emissão da **Autorização de Faturamento**, contendo o valor aprovado na respectiva medição.

Somente após o recebimento da Autorização de Faturamento a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor aprovado.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração para processamento da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da apresentação da documentação exigida, sempre às sextas-feiras.

Nenhum pagamento referente a acréscimos, serviços adicionais ou alterações dos quantitativos contratados será autorizado sem a correspondente formalização administrativa, mediante termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

Na ocorrência de eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, poderão ser aplicados os critérios de atualização financeira e encargos moratórios previstos no edital, contrato e legislação aplicável.

Documentação da Última Medição

Na última medição, além dos documentos normalmente exigidos, a contratada deverá apresentar o **Cadastro Técnico Final dos Serviços Executados**, em formato digital editável e em PDF, contendo, no mínimo:

- relação completa dos **1.000 hidrômetros substituídos**;
- identificação de cada ligação atendida;
- endereço ou identificação cadastral da ligação;
- número de série do hidrômetro retirado, quando disponível;
- número de série do novo hidrômetro instalado;
- data da substituição;
- identificação dos principais materiais e conexões utilizados;
- registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução;
- documentação fotográfica, quando exigida;
- relação das **15 ligações utilizadas para levantamento de perfil de consumo**;
- relatórios individuais dos levantamentos de perfil de consumo;
- relatório consolidado dos resultados obtidos;
- relatório final da execução do empreendimento.

A aprovação da última medição ficará condicionada à entrega e aprovação dessa documentação pela fiscalização.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

A contratação será realizada por preço global composta por atividades diretamente vinculadas entre si e que devem ser executadas sob uma única responsabilidade técnica e operacional.

O objeto abrange o fornecimento e a substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4", respectivas conexões e acessórios, mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos, estrutura de apoio à execução, além do levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água e da elaboração dos relatórios técnicos correspondentes.

A adoção do preço global é a forma mais adequada porque o fornecimento dos materiais, a instalação, os testes, as eventuais correções, as medições e o levantamento de perfil de consumo integram um único empreendimento e possuem execução interdependente.

A contratação global também assegura maior uniformidade dos materiais, padronização dos procedimentos, melhor controle do cronograma físico-financeiro, facilidade de fiscalização e responsabilidade única pela entrega completa do resultado contratado.

Dessa forma, a contratação por preço global e lote único mostra-se mais adequada à natureza do objeto, por garantir execução integrada, maior controle administrativo e técnico e melhor definição das responsabilidades da contratada.

Adicionalmente, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do empreendimento foram estruturados considerando a execução conjunta das atividades, com programação integrada ao longo dos três meses previstos para realização dos serviços.

Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se adequado para assegurar maior eficiência na execução, melhor coordenação entre as etapas, responsabilidade contratual unificada e redução de riscos de incompatibilidade entre materiais, serviços e resultados esperados, sem prejuízo à competitividade do certame.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Referente a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o conselho profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

b) ATESTADOS:

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior da empresa na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

A comprovação deverá abranger as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente:

- execução de serviços de **instalação e/ou substituição de, no mínimo, 500 hidrômetros;**
- execução de **levantamento de perfil de consumo em, no mínimo, 7 ligações de água.**

Os atestados deverão comprovar que os serviços foram executados satisfatoriamente, contendo informações suficientes para identificação do objeto, quantitativos executados, período de execução e identificação do contratante.

A exigência decorre das parcelas consideradas tecnicamente relevantes no Termo de Referência do empreendimento, que estabelece como experiência mínima a instalação ou substituição de 500 hidrômetros e o levantamento de perfil de consumo em 7 ligações de água.

Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem os quantitativos mínimos exigidos, não sendo estabelecida limitação quanto ao período ou local de execução dos serviços.

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que integrará sua equipe técnica e será responsável pela execução dos serviços.

O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, demonstrando participação na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

A experiência deverá estar relacionada, especialmente, às seguintes atividades:

- serviços de instalação e/ou substituição de hidrômetros;
- serviços de micromedição e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água;
- levantamento de perfil de consumo em ligações de água.

O Termo de Referência prevê profissional responsável tecnicamente pela execução e exige experiência em serviços semelhantes, incluindo instalação ou substituição de hidrômetros e levantamento de perfil de consumo.

O profissional indicado deverá permanecer vinculado à execução contratual durante o período correspondente às atividades de sua responsabilidade, admitindo-se substituição somente por

profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
459	020703	3.3.90.39	17.512.0006	2165	02	100.126	392881,82
460	020703	3.3.90.39	17.512.0006	2165	91	110.000	8.018,00

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Guilherme Augusto Pimenta**

TELEFONE: **1636659509**

E-MAIL: **compras.obras@altinopolis.sp.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Antonio Carlos de Sousa**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Antonio Carlos de Sousa
Fiscal

Altinópolis-SP, 17 de setembro de 2026

RAFAEL ZUCCOLOTTO MELIS TOLOI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

___/___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CONTRATO Nº ___/2026

VALOR R\$

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E CNPJ**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/SP, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta na **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026**, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3 no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP, compreendendo o fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4", respectivas conexões e acessórios, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução, bem como a realização de levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do empreendimento FEHIDRO.

- 1.1.1. O objeto deverá ser executado conforme especificado no Termo de Referência, independente de transcrição.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até 15 dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras, conforme cronograma físico-financeiro.

2.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

2.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

2.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

2.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

2.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

2.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;

3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.

3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;

3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;

3.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

3.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;

3.10. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.7. Para a fiscalização do contrato fica designado o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA**;
- 4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____. O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

- 5.1.1. O valor será fixo e irreajustável. Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.
- 5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;
- 5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- 5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de: 90 dias após emissão da Ordem de Serviços.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
459	020703	3.3.90.39	17.512.0006	2165	02	100.126
460	020703	3.3.90.39	17.512.0006	2165	91	110.000

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

- a). De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- b). De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c). De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

ALTINÓPOLIS/SP, aos ____ de ____ de 2026.

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Altinópolis, __de __ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

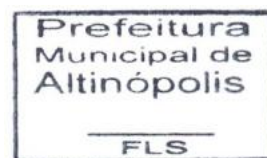


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

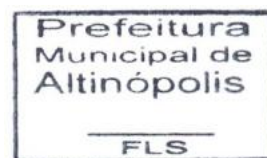


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

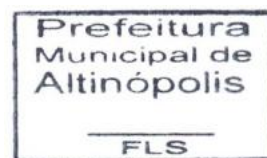


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

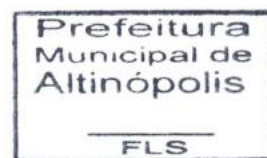


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

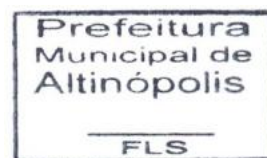


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

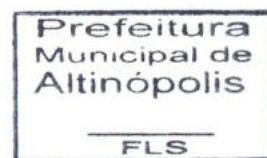


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

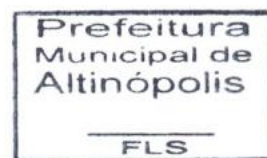


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

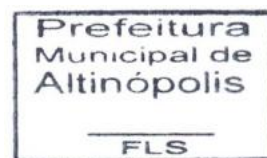


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 068/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução das Ações de Combate às Perdas de Água – Fase 3 no sistema público de abastecimento de água do Município de Altinópolis/SP, compreendendo o fornecimento e substituição de 1.000 hidrômetros DN 3/4”, respectivas conexões e acessórios, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução, bem como a realização de levantamento de perfil de consumo em 15 ligações de água e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do empreendimento FEHIDRO.

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

Item	Quantidade	Item	Marca	Valor unitário	Valor total
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO			

Observações:

- Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Dados da pessoa que assinará o Contrato: nome completo, RG, CPF, cargo
- Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**

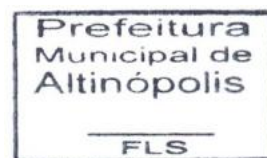


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- e) Local e data
- f) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura.